Copia - Novo Cartorio - Tabellião Fonseca Hermes - 141, Rua do Rosario, 141 - Telephone central 1397 - Archivo em Casa Forte - Rio de Janeiro.

Livro Geral n. 197 - Fls 10 - Traslado da escriptura de venda do terreno situado em Jacarahy, Estado de São Paulo, que Gusmão Nogueira Porto e sua mulher fazem á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo: - Saibam quantos esta virem que no anno de mil novecentos e vinte e tres, aos quinze dias do mez de Junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Patrimonio Nacional, onde eu, Tabellião, fui vindo, compareceram justos e contractados, como outorgantes vendedores, Gusmão Nogueira Porto e sua mulher Dona Noemia Nogueira Porto, residentes no Estado de São Paulo, sendo a segunda representada por seu marido, ex-vi da procuração que me foi exhibida e fica mencionada registrada no livro competente deste Cartorio e, como outorgada compradora, a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Doutor Joaquim Dutra da Fonseca, Director do Patrimonio do mesmo Ministerio; os presentes reconhecidos pelos proprios por mim, Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver

esta sido distribuida pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: Primeiro- que são legitimos senhores e possuidores do terreno da chacara Santa Maria Freguezia de Nossa Senhora da Conceição, suburbios da cidade de Jacarehy, do Estado de São Paulo; Segundo- que houveram por compra feita ao Capitão Alfredo Campos e sua mulher, por escritura publica de vinte e sete de Setembro de mil novecentos e dezeseis, lavrada á folhas oitenta e sete, oitenta e sete verso e oitenta e oito, do livro numero oitenta e seis, das notas do primeiro tabellião da cidade e comarca de Jacarehy do Estado de São Paulo; Terceiro- que o referido terreno se acha medicado na planta archivada no Archivo Nacional, que elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escritura e tem, conforme a mesma planta, a area de cento e quarenta e tres mil duzentos e dezeseis metros e setenta e oito centimetros quadrados, e os seguintes limites: parte de um marco

assignalado na planta pelo ponto A, deste marco vae em linha recta até outro marco assignalado na planta pelo ponto B, numa distancia de oitocentos e sessenta metros, com azimuth de cincoenta e tres graos e quinze minutos sudoeste; segue em direcção perpendicular até a cerca do aramie da Estrada de Ferro Central do Brasil (lado direito), numa distancia de duzentos e nove metros e quarenta centimetros, com o azimuth de trinta e seis graos e quarenta e cinco minutos sudeste; sendo que o prolongamento desta linha numa distancia de dez metros e noventa centimetros, vae cortar o eixo da Estrada de Ferro Central do Brasil, no kilometro quatrocentos e quatro mais duzentos e setenta metros; acompanha a cerca da citada Estrada, numa distancia de duzentos metros, com azimuth de cincoenta e cinco graos e cinco minutos, sudoeste, duzentos metros e cincoenta centimetros, com azimuth de cincoenta e sete graos e trinta minutos, sudoeste; sessenta e oito metros e sessenta centimetros, com azimuth de cincoenta e cinco graos e trinta minutos sudoeste, trinta e um metros e quarenta centimetros, com azimuth de cincoenta e um graos e trinta minutos, sudoeste, trinta e dous metros

e oitenta centimetros, com azimuth de cincoenta e tres graos e cincoenta minutos, Sudoeste, quinze metros e cincoenta centimetros, com o azimuth de vinte e nove graos, Sudoeste, e cincoenta e tres metros, com azimuth de sessenta e quatro graos e cinco minutos, Sudoeste; atravessa o valle divisorio da Estrada de Rodagem, n'uma distancia de cinco metros e trinta centimetros, com azimuth de dez graos e quarenta e um minutos, Sueste; acompanha o valle por fóra, n'uma distancia de cento e nove metros, com azimuth de sessenta e seis graos e vinte e cinco minutos, Sudoeste, duzentos e vinte e um metros, com azimuth de sessenta e sete graos e trinta minutos, Sudoeste, sessenta e dous metros e cincoenta centimetros, com o azimuth de setenta e um graos e dez minutos, Sudoeste, e sessenta e dous metros e setenta centimetros, com o azimuth de setenta e quatro graos e cincoenta e cinco minutos, Sudoeste; segue pela cerca divisoria do lasto de propriedade do Capitão José Xavier de Jesus, n'uma distancia de vinte metros, com azimuth de cincoenta e tres graos e quinze minutos, Noroeste, cincoenta e seis metros e quarenta centimetros, com azimuth de cincoenta e sete graos e trinta minutos Noroeste; dahi e n'uma distancia de vinte e dous

metros e setenta centímetros, com a área de cinquenta e três grãos e quinze milímetros, com a frente, sul-leste, sobre a rua projetada; Quarto - que o terreno é próprio, pelo que não se acha sujeito a foro ou pensão particulares ou à Prefeitura Municipal, achando-se o terreno livre e desembaraçado de qualquer outro ônus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional; Quinto - que, pelo presente instrumento vendem à outorgada Caixa Federal dos Estados Unidos do Brasil, o referido terreno, com suas benfeitorias e acessórios, pelo preço e quantia de cento sete contos quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e dous reis, que receberão em moeda corrente, na repartição competente do Thesouro Nacional, após a apresentação do traslado desta escritura, devidamente transcripto, e registrado depois pelo "Tribunal de Contas", servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem na competente repartição do referido Thesouro, correndo a despeza por conta da Dotação "Material" - e necessaria para os serviços das suas divisões - verba esta um artigo oitenta e um - da lei orçamentaria para o exercício de mil novecentos e vinte e um, e texto - que assim transcreve

todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o mencionado terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os outorgantes, por si, seus herdeiros ou successores, a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, tirando a outorgada a salvo e par de quaesquer duvidas e contestações de terceiros, e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E, pelo Senhor Diretor do mesmo Patrimonio Nacional foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda, de onze de Abril de mil novecentos e vinte e tres, exarado no processo original pelo Aviso numero Tres mil setecentos e noventa e um, de vinte e tres de Outubro de mil novecentos e vinte e um, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aceitava as condições do presente contrato. Que paga imposto de propriedade, sem sello proporcional, na fórma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. E de como assim o disseram, pedi-

ram-me lhes lavrasse esta escriptura, que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas Antonio Freire e Benjamin Novaes, perante mim, Djalma da Fonseca Hermes, Tabellião, que a escrevi. Manuel Nogueira Porto. Joaquim Dutra da Fonseca. Antonio Freire. Benjamin Novaes. Trasladada hoje, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil. E eu, Djalma da Fonseca Hermes, Tabellião, o subscrevo e assigno sobre o signal publico. Em testemunho da verdade estava o signal publico e assignado, Djalma da Fonseca Hermes. Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 1 de Fevereiro de 1924. José Leite Soares Junior 3º escripturario do Thesouro Nacional. Luiz Victor da Fonseca, 4º Escripturario do Thesouro Nacional. ——————

Nada mais continha a referida escriptura que bem e fielmente extrahi do proprio livro a que me reporto. Registrada no Livro 3 E as fls 37 e 38 sob nº 2753. Luiz Victor da Fonseca, 4º Escripturario do Thesouro Nacional.